



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 005209/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Projeto de arquitetura na Presidência

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de empresa de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de Projeto de Ambientação da reforma da sala do gabinete da presidência, conforme consta no Memorando nº 01.282/ 2024- CGP (ev. 1; fls. 1-2), diante do Documento de Formalização da Demanda - DFD (ev. 6; fls. 1), especificações no Termo de Referência (ev. 7; fls. 1-3), Pesquisa Mercadológica (ev. 8; fls. 1-12), Certidões da Empresa (ev. 9; fls. 1-6), Informação 2024-CIT (ev. 10; fl. 1), observando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi acostada aos autos (ev. 8; fls. 12) e identificou a proposta da empresa Y L F DE ALMEIDA RODRIGUES, CNPJ nº 54.888.886/0001-80, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 284/2024-TCE (ev. 12; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Natal (RN), 11 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 005209/2024-TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Projeto de arquitetura na Presidência

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 284/2024-TCE (ev. 12; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 11 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração